

LEI Nº 547/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de: Loteamentos, Ruas, Praças e Avenidas Públicas e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas na lei orgânica municipal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado as ruas do Loteamento Napoleão Ferreira de Melo tendo o Hospital Municipal Quitéria Alves Vilela como ponto referencial na seguinte sequência:

A partir do Hospital Municipal em linha reta sentido (nordeste) ao final do Bairro Napoleão Ferreira de Melo, passa a se chamar **Avenida Professora Adelaide Tenório de Souza**

Posteriormente de forma perpendicular e a partir da Avenida Adelaide Tenório de Souza com exceção da 3º, 4º e 5º que faz intercessão com a Rua Genésio Alves de Siqueira na seguinte sequência; a partir do Hospital Municipal.

- 1º Rua Maria José Peixoto Farias;
- 2º Rua Maria do Socorro Moura;
- 3º Rua Vereador João Alves de Siqueira Sobrinho;
- 4º Rua José Claudino da Costa;
- 5º Rua José Pinto de Almeida;
- 6º Rua Arlindo Belo da Silva;
- 7º Rua Antônio Avelino;
- 8º Rua Manoel da Costa Teixeira;
- 9º Rua Arlinda Bezerra de Melo;
- 10º Rua Maria Fernanda de Lima;
- 11º Rua Professora Ana Karla Cordeiro dos Santos;
- 12º Rua Natércio Ferreira de Melo;

Art. 2.º - A administração municipal providenciará placas de identificação a serem afixadas nos devidos logradouros.



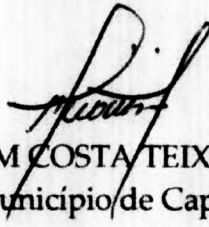
Art. 3.º - Que seja dado conhecimento ao cartório de registro de imóveis, correios, fórum, concessionárias de serviços públicos e privados e outros órgãos pertinentes.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Registre-se e publique-se.

Capoeiras-PE, 06 de abril de 2022.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras/PE

